



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 075/89

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Jesuíno Farias, e dá outras providências.

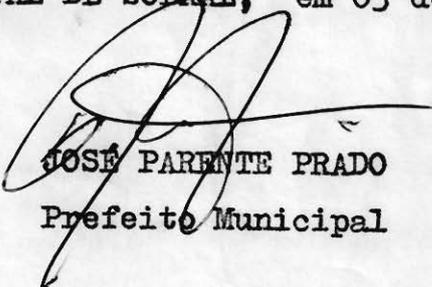
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Jesuíno Farias, sociedade civil de direito privado, para fins de assistência social, sediada na localidade de Caioca e foro em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de abril de 1989.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal

lcc.